



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 100/2026 PROJETO DE LEI Nº 86/2026

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), na Secretaria Municipal da Educação, destinado à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos do § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.09.04</b>	<b>FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.365.0019.2	Atividade	
12.365.0019.2.057	Ampliação e manutenção da cobertura e qualidade da educação infantil	R\$ 21.391,69
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 21.391,69
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 1º de abril de 2026.

**RAFAEL DE ANGELI**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=DBWK32F54K51ZP55>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **DBWK-32F5-4K51-ZP55**

